



COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

**(CONFORME ARTIGO 8º DO DECRETO 8538/15)
EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP
(INCLUSIVE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI)**

EDITAL

O Município de Itapissuma, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de seu governo à Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma/PE, CNPJ nº 08.637.399/0001-28, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO “POR ITEM”**, a ser realizado em sessão pública e conduzido por servidor municipal, denominada Pregoeira, através da Portaria Nº 002/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (MATERIAIS HIDRAULICOS, ELETRICOS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, EPIS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS PARA PINTURA E OUTROS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Esta licitação está reservada exclusivamente à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e artigo 8º do Decreto 8538/15.. Exceto para os itens cujo seu valor total seja superior ao valor de 80.000,00 (oitenta mil reais), qual será aplicado o disposto no caput do artigo 8º no referido Decreto.

CLÁUSULA PRIMEIRA - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.

LOCAL: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, sita à Rua Manoel Lourenço, S/N – Centro – Itapissuma – PE.

DIA: 29/01/2020

HORÁRIO: 08:30

- 1.1 As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pelo Município de Itapissuma, até a data e hora supra.
- 1.2 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itapissuma ou outra data informada pela Pregoeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

- 2.1 O Edital da presente lic/i/tação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;
- b) Lei nº 10.520, de 17.07.2002 – Instituto do **Pregão**;
- c) Lei 8.078, de 11.09.90 – Código de Defesa do Consumidor;
- d) Decreto nº 3.931 de 19.09.2001 – Regulamenta o sistema de Registro de Preços;
- e) Demais exigências deste Edital e seus **Anexos**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ESCLARECIMENTOS

3.1 Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- a. **Pregão** – modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- b. **Ata de Registro de Preços** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II, do artigo 2º da Decreto nº. 7.892, de 2016).
- c. **Sistema de Registro de Preços** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I, do artigo 2º da Decreto nº. 7.892, de 2016).
- d. **Órgão Gerenciador** – órgão ou entidade da administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente (inciso III, do artigo 2º da Decreto nº. 7.892, de 2016).

Fica esclarecido que, para a presente licitação, o Órgão Gerenciador será a Secretaria de Obras e Infraestrutura.

- e. **Bens e serviços comuns** – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do Edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
- f. **Município de Itapissuma** – pessoa jurídica de direito público licitante
- g. **Licitante** – pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/**anexos**;
- h. **Licitante vencedora** – pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

- 4.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (MATERIAIS HIDRAULICOS, ELETRICOS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, EPIS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS PARA PINTURA E OUTROS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observando-se as características especificadas nos Anexos deste Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Só poderão participar deste Pregão:

- Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos na Clausula- **DA DOCUMENTAÇÃO**.

5.2 Ficarão impedidas de participar:

- Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que esteja temporariamente impedida de licitar ou contratar com a Administração;
- Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Estado de Pernambuco;
- Pessoas físicas e entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

5.3 Como condição prévia à participação no certame o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual de cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastro:

- Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/premitirFornecedorPenalidade);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS, mantido pela Controladoria Geral de União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU** (<http://portal.tcu.gov.br/licitantes-inidoneas.htm>).

CLAUSULA SEXTA – DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Tratando-se de representante legal do licitante, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial;
- Tratando-se de procurador, instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para a prática de todos os atos de representação necessários à participação no certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

6.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

6.4 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 6.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar os demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante de sua proposta de preços (Envelope 01).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.5 Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO III ou IV deste Edital.
- 6.6 A declaração referida no subitem 6.5 supra deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de preços e de Documentos de Habilitação.
- 6.7 O licitante credenciado na forma do subitem 6.1 poderá elaborar a referida declaração na própria sessão.

CLAUSULA SÉTIMA - COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- 7.1 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (art. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

- 7.2 Os documentos relacionados no subitem 7.1 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) DA Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

- 7.3 Para efeito de enquadramento de empresa na condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, entende-se por receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos concedidos, conforme estabelecido pelo § 1º do art. 3º da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO PROCEDIMENTO

- 8.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados pela Pregoeira, em **sessão pública**, o credenciamento das **licitantes**, o recebimento e a abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” correspondentes a este **Pregão**, conforme o disposto na Lei 10.520 aplicando-se a este, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

- 8.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante**:
- a) retardatária, a não ser como ouvinte; ou
- b) que trocar o conteúdo dos envelopes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.2 Aberta a sessão, o representante legal da **licitante** deverá credenciar-se perante a Pregoeira, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este **pregão**.
- 8.2.1 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.
- 8.3 No mesmo ato, a Pregoeira receberá os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes “**Proposta**” e aos seguintes procedimentos:
- a) Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;
 - b) Classificação da proposta escrita de **menor preço** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, em relação ao menor preço; ou
 - c) Seleção das melhores propostas, **até o máximo de três**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior**;
 - d) Colocação das propostas em ordem **crescente de preço** cotado para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;
 - e) Início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
- Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope “**Proposta**”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto no **subitem 8.3**.
- 8.4 Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente as **licitantes** classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da **licitante** detentora da proposta de **maior preço** e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
- 8.4.1 A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;
- 8.4.2 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira .
- 8.5 A **licitante** que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 8.6 A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentação**”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 8.7 Caberá aa Pregoeira ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:
- a) Conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;
 - b) Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
 - c) Adjudicar o objeto deste **Pregão** à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município de Itapissuma, após constatado o atendimento das exigências deste edital;
 - d) Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Encaminhar a **Secretaria de Obras e Infraestrutura** o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a **adjudicação**, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à **contratação** do objeto com a **licitante vencedora**.
- 8.8 A Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Itapissuma caberá:
- a) Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos da Pregoeira, e promover a celebração do contrato correspondente.
- 8.9 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” em um único momento, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 8.9.1. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 8.10 Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das **licitantes** presentes.
- 8.11 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**
- 8.12 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “**Documentação**” não caberá desclassificar os **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.13 É facultada aa Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
- a) Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 8.14 A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- a) Se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso; ou
- b) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
- c) Não havendo nenhuma manifestação relacionadas nas alíneas anteriores, após o transcurso do prazo de 5 (cinco) dias realizar-se-á a homologação do certame licitatório.
- 8.15 A abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” será realizada sempre em sessão pública, devendo a Pregoeira e representantes das **licitantes** presentes, e, pelos membros da **equipe de apoio** que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.
- 8.16 Da ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das **licitantes**, das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da **licitante** de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.
- 8.17 Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais **licitantes** ficarão em posse da Pregoeira, à disposição das licitantes, pelo período de **10(dez) dias úteis**, após o que serão destruídos,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

devendo os mesmos, após este prazo serem destruídos, caso não procurados pelos interessados.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada **licitante** deverá apresentar aa Pregoeira, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres abaixo retratados.

**ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
PROCESSO Nº 0005/2020**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (MATERIAIS HIDRAULICOS, ELETRICOS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, EPIS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS PARA PINTURA E OUTROS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**(Razão social da empresa licitante)
(Nome/endereço/telefone/fax)**

**ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
PROCESSO Nº 0005/2020**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (MATERIAIS HIDRAULICOS, ELETRICOS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, EPIS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS PARA PINTURA E OUTROS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**(Razão social da empresa licitante)
(Nome/endereço/telefone/fax)**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

10.1. A proposta contida no **Envelope nº 01** deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

- a) Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

10.2. A proposta deverá conter ainda os seguintes dados abaixo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Descrição detalhada das características técnicas de cada um dos materiais ofertados, demonstrando sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I, devendo a descrição seguir a mesma sequência da planilha contida no anexo I deste edital;
- b) Marca, procedência do produto cotado;
- c) Preço unitário e total por item e total por item, em real, expressos em algarismo e por extenso. Em casos de divergência entre o preço total do item e o valor aritmético do produto entre o preço unitário do item e a quantidade, prevalecerá o valor ofertado como preço unitário e ajustado o valor do preço total do item. Havendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso.
- d) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.
- e) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas e as demais despesas decorrentes e necessárias à execução do contrato.
- f) Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.
- g) Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

10.3. Para efeito da descrição a ser feita, nos termos da cláusula 10.2, alínea “a”, acima, o concorrente deverá considerar que as referências a padrões para mão de obra, materiais e equipamentos, assim como marcas ou número de catálogo, eventualmente encontrados nas especificações técnicas constantes do Anexo I, são meramente descritivas, e não restritivas. O concorrente poderá apresentar modelos, marcas ou número de catálogo alternativo, desde que comprove, de forma satisfatória ao ÓRGÃO LICITANTE, que os bens que oferece são substancialmente equivalentes.

10.4. Ressalvada a hipótese de realização de lances verbais, em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira e sua equipe.

- a). Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b). Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes com poderes para esse fim;
- c). A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “**Documentação**”;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS

11.1 A **licitante** deverá indicar o **preço unitário e total** dos produtos, sendo o preço fixo e irrevogável, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e todas as demais despesas.

11.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.3 Somente serão aceitos preços com no máximo 02 (duas) casas decimais;
11.4 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em **Real (R\$)**, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS

- 12.1. A licitante vencedora ficará obrigada aos seguintes prazos:
- Até **05 (cinco) dias úteis** para a entrega, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria solicitante, conforme quantitativo solicitado pela mesma;
- 12.2. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".
- Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 12.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse do Município de Itapissuma, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 12.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" sem a solicitação ou a convocação de que tratam os **subitens 12.3 e 12.2** respectivamente, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, inciso I e II, da Lei 8.666/93**, as propostas que:
- Apresentarem preços excessivos ou com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - Contiverem preço manifestamente inexequível, considerado este quando for inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor estabelecido como valor máximo acatado neste feito, Anexo I deste Edital
 - Não atenderem às exigências contidas neste **Pregão**.
- 13.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de oito dias úteis às **licitantes** para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 14.1 Não será aceita para efeito de julgamento, sob qualquer título, oferta de valores que não sejam os preços solicitados neste **Pregão**.
- 14.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 14.3 Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.
- 14.4 Aa Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.5 A Pregoeira, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Itapissuma ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 Durante o julgamento e a análise das propostas será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

15.2 Realizado isso, a Pregoeira (a) classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço por item**, e todas aquelas apresentadas com **preços** sucessivos e superiores em até **10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

15.3 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, a Pregoeira fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocados em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os **representantes legais das licitantes** participem, também, da etapa de **lances verbais**.

15.4 Verificadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final dar-se-á pela **ordem crescente dos preços**.

15.5 Aceita a proposta de **menor preço por item** será aberto o envelope "**Documentação**", contendo os documentos de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

15.6 A Pregoeira poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço**, no sentido de que seja obtido **melhor preço**:

15.6.1 se não houver **lances verbais** e o **menor Item** estiver em desacordo com o estimado pelo Município de Itapissuma para o fornecimento;

15.6.2 mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de **menor preço**;

15.6.3 se não for aceita a proposta escrita de **menor preço**;

15.6.4 se a **licitante** detentora do **menor preço** desatender às exigências habilitatórias.

Observações:

- a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 15.6.3 e 15.6.4**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;
- b) Na hipótese da alínea anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

15.7. **Verificado** que a proposta de **menor preço por item** atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada **vencedora**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESEMPATE

16.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.1.1. Entende – se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5%(cinco por cento)** superior ao melhor preço.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2 No caso de empate nos termos da Lei Complementar **123/06** proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item **16.1** deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **16.1** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **16.1.1** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nas alíneas “a” e “b” deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas da solicitação por parte da comissão de licitação, sob pena de preclusão.

16.3 O disposto no item **16.2** e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Caso contrário, a licitação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todas serão convocadas, de acordo com o previsto no § **2º** do art. **45**, da **Lei 8.666/93**, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 A **licitante** interessada em participar deste **Pregão** deve apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do **Envelope nº 02**, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

17.2 **Á Habilitação Jurídica:**

- a). Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária;
- b). Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c). Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Obs.: Os documentos referenciados nesta clausula, não precisarão constar no envelope de habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame licitatório.

17.3 **Relativos à Regularidade fiscal e Trabalhista, Jurídica:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Obs. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a **Certidão quanto à Dívida Ativa da União**, fornecida pela **Procuradoria da Fazenda Nacional ou pela Internet**. E a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (CND)

- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) (caso esta não tenha sido emitida junto a Regularidade da Fazenda Federal)
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade relativa à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

17.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.3.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.4 A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- a) Atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, com o objeto desta licitação; (material de construção)
- b) O (s) atestado (s) deverá (ão) indicar o endereço completo, CNPJ, Razão Social, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público responsável pela expedição;

17.5 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida na sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, pela autoridade competente, dentro de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.6 Declaração assinada pelo licitante, declarando:

- a) Inexistência de qualquer fato impeditivo à sua participação nesta licitação;
- b) Não existir em seus quadros, servidor ou dirigente da contraente;
- c) Expressa aceitação de todas as condições e exigências constantes do presente Edital e que se submete, sem restrições, às disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas atualizações;
- d) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo se já tiver 14 (quatorze) anos e na condição de aprendiz.

17.7 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição a todos os documentos relacionados neste Edital

17.8 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123.

17.9 Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório competente ou pela Pregoeira e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

17.9.1 Serão aceitas somente cópias legíveis.

17.9.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

17.9.3 No caso de autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio, esta deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame

17.9.4 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

18.1 Examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação da **licitante**, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e **não aceitos** aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

18.2 Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos de acordo com as causas referidas no ato inabilitatório.

18.2.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO TIPO DE LICITAÇÃO

19.1. Trata-se de **licitação do tipo menor preço por Item**, conforme disposto no **artigo 4º, inciso X**, da **Lei 10.520/2002**.

19.1.1. Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de **menor preço** será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste edital.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO DIREITO DE PETIÇÃO

20.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela **licitante**, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 20.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência e preclusão desse direito da **licitante**, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à **vencedora**.
- 20.3** Das decisões da Pregoeira, decorrentes da realização deste **Pregão**, caberá à **licitante** a juntada dos memoriais relativos aos **recursos**, registrados na ata respectiva, **no prazo de 3 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:
- judgamento das propostas: e
 - habilitação ou inabilitação da **licitante**.
- 20.4** As razões dos recursos deverão ser dirigidas a Pregoeira, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais **licitantes** para impugná-los ou não, apresentando memoriais com as suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 20.5** O recurso porventura interposto contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insusceptíveis de aproveitamento.
- 20.6** Caberá aa Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à instância superior **do Município de Itapissuma** a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira.
- 20.7** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretaria de Obras e Infraestrutura poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com **a licitante vencedora**.
- 20.8** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Pregoeira deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
- 20.9** Só serão aceitos pedidos de esclarecimento, impugnação ou recurso administrativo mediante protocolo de recebimento efetivado na Diretoria de Compras e Licitações.

CLÁUSULA VÉGÉSIMA PRIMEIRA - DA ADJUDICAÇÃO

- 21.1 O objeto deste **Pregão** será adjudicado **por Item de acordo com o critério de menor preço**, pela Pregoeira, depois de atendidas as condições deste edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 22.1 Nos termos da Lei nº 8.666/93, este certame tem compromisso de fornecimento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA E DA LICITANTE VENCEDORA

- 23.1 Caberá ao **Município de Itapissuma**:
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**;
 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos produtos de higiene e limpeza;
 - Devolver os produtos higiene e limpeza que estejam fora dos prazos de validade, impróprios para o uso e manuseio, ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
 - Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, respeitando o cronograma da Secretaria de Finanças de Itapissuma.

24.1 Caberá à **licitante vencedora**:

- a) Fornecer o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta do Edital do Processo Licitatório nº 0005/2020, Pregão Presencial Nº 003/2020;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.
- e) Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como os relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros.
- f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) Substituir, no prazo até de **05(cinco) dias úteis** o objeto devolvido pelo Município de Itapissuma;
- i) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
- j) Comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- l) Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências do Anexo I do Edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade dos produtos, no local indicado neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

25.1 À **licitante vencedora** caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação de Educação e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **Município de Itapissuma**.
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos de higiene e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

limpeza ou em conexão com ele, ainda que acontecido em alguma dependência do **Município de Itapissuma**.

- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços ou entrega do objeto licitado.
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão**.

25.2 A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de Itapissuma**, nem poderá onerar o objeto deste **Pregão**, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de Itapissuma**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

26.1 Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:

- a) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **Município de Itapissuma** durante a vigência do contrato.
- b) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste **Pregão**, salvo se houver prévia autorização do **Município de Itapissuma**.
- c) É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos de limpeza, objeto deste **Pregão**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

27.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:

- a) Os quantitativos indicados são estimativos, podendo o CONTRATANTE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, respeitados os limites legais de redução e acréscimo;
- b) O material contratado deverá ser fornecido em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação oficial (carta de autorização de fornecimento) expedida pela Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- c) As autorizações de fornecimento serão encaminhadas via e-mail ou outros meios, ao portador devidamente autorizado
- d) A CONTRATADA somente entregará os materiais após recebimento das autorizações de fornecimento, nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial;
- e) A nota de empenho não é considerada autorização de fornecimento; os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade solicitada pela Secretaria, em quantidades previamente indicadas, podendo sofrer alterações conforme avaliação da Secretaria de Obras e Infraestrutura
- f) No ato da entrega dos materiais, as notas fiscais devem conter os números/especificações de todos os itens fornecidos.
- g) O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado (fechado), produtos que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos. Enfim, em perfeito estado.
- h) A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, os materiais entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

28.1 A Secretaria de Obras e Infraestrutura indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo do produto fornecido.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 1º O objeto será recebido:

I - Provisoriamente, pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, para verificação da conformidade do fornecimento com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, em até 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório, depois de confirmadas as quantidades e a compatibilidade das especificações com as constantes da proposta apresentada, e sua consequente aceitação.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§ 3º Caso o objeto fornecido não esteja de acordo com os termos da proposta, bem como não atenda ao contido neste contrato, será rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 4º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 6º A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão competente

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA ATESTAÇÃO

29.1 A atestação da fatura referente ao fornecimento dos produtos caberá à Secretaria contratante, através de servidor designado para esse fim, devendo constar à data, matrícula e assinatura do servidor. Assim como ser devidamente supervisionado pela CARA (Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Atesto), regulamentada através do Decreto Municipal nº 023/2019.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento definitivo dos produtos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- I - Nota fiscal da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

- 30.2 Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 30.3 O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 30.4 As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.
- 30.5 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.
- 30.6 O Município de Itapissuma reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, O material de higiene e limpeza fornecido não estiver em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações apresentadas.
- 30.7 O Município de Itapissuma poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante.
- 30.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.
- 30.9 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da licitante, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA AMOSTRA DOS PRODUTOS E DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

- 31.1 caso seja solicitado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, A empresa considerada vencedora da fase de lance do referido certame deverá apresentar uma AMOSTRA dos produtos, em conformidade com a proposta apresentada no certame, diretamente na Secretaria de Obras e Infraestrutura para análise de aceitabilidade dos produtos;
- 31.2 As amostras deverão ser apresentadas 48 (quarenta e oito horas) da data da sessão pública que julgou e considerou habilitada e vencedora da fase de lance a empresa licitante, na Secretaria de Obras e Infraestrutura, devendo ser abertas e manuseadas, e posteriormente devolvidas à empresa LICITANTE no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, caso não sejam aceitas. As razões da aceitação ou rejeição das AMOSTRAS deverão ser remetidas por escrito à Comissão de Licitação, que dará ciência ao licitante classificado como vencedor da análise do julgamento.
- 31.3 As AMOSTRAS aprovadas ficarão em poder da Secretaria de Obras e Infraestrutura para fins de comparação em razão da futura contratação de fornecimento dos produtos, que não poderão ser diferentes das amostras aprovadas.
- 31.4 A não entrega das amostras no prazo estabelecido, bem como a entrega fora especificações acarretará na desclassificação do licitante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

31.5 A empresa CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal correspondente ao quantitativo dos produtos entregue nas mesmas condições e características das amostras apresentadas

CLAUSULA TRIGESIMA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 32.1** Homologada a licitação e respeitada à ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 32.2** A Comissão de Licitação, convocará formalmente o licitante vencedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 32.3** O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação, sob pena de decair o direito a contratação, aplicando-lhe as sanções previstas na Lei nº 10.520/2002.
- 32.4** Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.
- 32.5** Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser penalizado, e a Comissão de Licitação deverá convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para que, depois de comprovados os requisitos de habilitação, seja feita a negociação e assiná-la.
- 32.6** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste Edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 32.7** Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e a Prefeitura de Itapissuma, os mesmos passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.
- 32.8** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor (es).
- 32.9** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer os itens a ele adjudicados, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 32.10** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).
- 32.11** Será vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 32.12** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TRIGESIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 33.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 33.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes em ata, assumidas como o órgão gerenciador;
- 33.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 33.4** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder, na totalidade ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 33.5** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 33.6** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 33.7** A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram
- 33.8**

CLAUSULA TRIGESIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

- 34.1** A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente Licitação – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - será da Secretaria de Obras e Infraestrutura, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 8.250 de 23.05.2014.
- 34.2** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os preços registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

35.1 A vigência será fixada em **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, observando os limites estabelecidos por Lei.

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

36.1 O ajuste a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na **Lei 8.666/93**, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este **Pregão**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

37.1 O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **licitante vencedora** à multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia e por ocorrência, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do ajuste, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

37.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, O Município de Itapissuma poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, no caso de inexecução total do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com O Município de Itapissuma, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir ao Município de Itapissuma pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção anterior.

37.3 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com o Município de Itapissuma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- a). Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c). Falhar ou Fraldar na execução do contrato;
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e). Fizer declaração falsa;
- f). Cometer fraude fiscal.

37.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas nos **subitens 37.1 e 37.2**:

- a) Pela demora em substituir o objeto que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da comunicação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**;
 - c) Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta e não houver justificativa ou comunicação por parte da **licitante vencedora**.
- 37.5** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Itapissuma, em relação a um dos eventos citados no subitem 37.4, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 37.6** As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com o Município de Itapissuma, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Município de Itapissuma poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com a de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- 38.1** A inexecução total ou parcial do certame enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93** e alterações posteriores.
- 38.1.1.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 38.2** A rescisão do ajuste poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itapissuma, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93**, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste **Pregão**, desde que haja conveniência para O Município de Itapissuma;
 - c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 38.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 38.3.1.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 39.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência mínima de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 39.2** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da data do recebimento da petição. Quando acolhida petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste **Pregão**.
- 39.3** Decairá o direito de impugnar os termos deste edital perante O Município de Itapissuma a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 39.4** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a Pregoeira logo após ter sido protocolizada.
- 39.5** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”.

- 39.6** Caberá à instância superior do Município de Itapissuma:
- a) Decidir os recursos contra atos da Pregoeira.

CLÁUSULA QUADRAGESIMA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

40.1 A **licitante** deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará encarregada pelo fornecimento deste **Pregão**, caso seja a vencedora.

- 40.2** Em caso de dúvida, a interessada poderá contatar a Pregoeira no endereço Rua Manoel Lourenço, 16 - Centro - Itapissuma-PE, 16 – Centro – Itapissuma, fone: (81)99466-0565 para obtenção dos esclarecimentos que julgar conveniente.

CLÁUSULA QUADRAGESIMA PRIMEIRA - DO PREGÃO

- 41.1** A critério do Município de Itapissuma, este **Pregão** poderá:
- a) Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - b) Ser revogado, a juízo do Município de Itapissuma, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - c) Ter a sua data de abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” transferida, por conveniência exclusiva do Município de Itapissuma.
- 41.2** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Pregão**:
- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **artigo 59 da Lei 8.666/93**;
 - b) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 41.3** Este procedimento licitatório fica vinculado à solicitação da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Itapissuma.

CLÁUSULA QUADRAGESIMA SEGUNDA - DOS ANEXOS

42.1 São partes integrantes deste edital os seguintes **anexos**:

ANEXO I - Especificações;
ANEXOII – Modelo de Proposta;
ANEXO III - Modelo de Declarações;
ANEXO IV - Minuta da alta de registro de preços
ANEXO V – Minuta do contrato

Itapissuma/PE, 05 de Dezembro de 2019.

ANDREA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
PREGOEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 0005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

ANEXO I

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (MATERIAIS HIDRAULICOS, ELETRICOS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, EPIS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS PARA PINTURA E OUTROS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PLANILHA EXCLUSIVA ME/EPP – COTA RESERVADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1.	Areia de fingir	M³	250	57,29	14.322,50
2.	Areia lavada	M³	250	68,96	17.240,00
3.	Asfalto frio ensacado com 25kg	Unid	50	55,91	2.795,50
4.	Areia preta	M³	300	39,08	11.724,00
5.	Barro tipo saibro	M³	15	58,13	871,95
6.	Barro de aterro	M³	75	33,36	2.502,00
7.	Brita nº 19	M³	125	101,04	12.630,00
8.	Brita nº 25	M³	100	100,34	10.034,00
9.	Brita nº 12	M³	100	96,71	9.671,00
10.	Brita corrida	M³	90	82,94	7.464,60
11.	Cal de pintura saco com 10kg	Unid	400	14,13	5.652,00
12.	Cal hidratada para reboco 20kg	Unid	200	12,05	2.410,00
13.	Cimento CP II 50kg	Unid	1850	22,25	41.162,50
14.	Manilha em concreto 1x0,30 - armado	Unid	25	65,32	1.633,00
15.	Manilha em concreto 1x0,40 - armado	Unid	50	78,61	3.930,50
16.	Manilha em concreto 1x0,60 - armado	Unid	50	118,61	5.930,50
17.	Manilha em concreto 1x0,30 - simples	Unid	100	40,35	4.035,00
18.	Manilha em concreto 1x0,40 - simples	Unid	150	49,89	7.483,50
19.	Manilha em concreto 1x0,60 - simples	Unid	100	77,72	7.772,00
20.	Meio fio pré-moldado 12 x 15 x 30 x 100 cm	Unid	2250	35,31	79.447,50
21.	Pó de brita	M³	75	58,00	4.350,00
22.	Poste de concreto com capitel com capacidade para caixa d'água de 10.000 litros 6mts de altura	Unid	1	11.047,95	11.047,95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.	Poste de concreto com capitel com capacidade para caixa d'água de 20.000 litros 6mts de altura	Unid	1	14.855,95	14.855,95
24.	Rachão bruta	M³	80	106,80	8.544,00
25.	Rachão face	M³	30	131,74	3.952,20
26.	Telha de fibrocimento 2.44x0.50m 4mm	Unid	150	18,12	2.718,00
27.	Telha Cerâmica 40,8x15,5cm	MI	10	516,63	5.166,30
28.	Tijolo cerâmico 8 furos 20x20x10cm	MI	40	413,30	16.532,00
29.	Tijolo manual intertravado 10x06x20	M²	500	43,79	21.895,00
30.	Lajota sextavada 25x25	Unid	1000	50,15	50.150,00
31.	Lajota lisa 50x50	Unid	1000	13,00	13.000,00
32.	Cobograma 36x18	Unid	500	47,96	23.980,00
33.	Cabo flexível de 1,5mm 100m	Pç	50	76,25	3.812,50
34.	Cabo flexível de 2,5mm 100m	Pç	50	128,97	6.448,50
35.	Cabo flexível de 4,0mm 100m	Pç	50	199,17	9.958,50
36.	Cabo flexível de 6,0mm 100m	Pç	50	324,35	16.217,50
37.	Cabo flexível paralelo de 2,5mm 100m	Pç	10	192,37	1.923,70
38.	Cabo PP 3x2,5mm com 100m	Pç	15	611,53	9.172,95
39.	Canaleta de PVC adesivada com 2mt	Unid	100	6,83	683,00
40.	Conduite de 20mm com 50m	Pç	25	68,13	1.703,25
41.	Conduite de 25mm com 50m	Pç	25	76,00	1.900,00
42.	Cantoneira de ferro para poste com 1,0m galvanizado	Unid	25	24,11	602,75
43.	Chave de teste 500V	Unid	5	7,26	36,30
44.	Conector para haste de cobre	Unid	25	2,41	60,25
45.	Conjunto arstop de 20A	Unid	25	46,73	1.168,25
46.	Curva para eletroduto de ¾"	Unid	10	2,65	26,50
47.	Curva para eletroduto de 1"	Unid	10	3,42	34,20
48.	Curva para eletroduto de 1.½"	Unid	10	6,14	61,40
49.	Disjuntor monofásico de 15A	Unid	25	11,36	284,00
50.	Disjuntor monofásico de 20A	Unid	25	12,17	304,25
51.	Disjuntor monofásico de 25A	Unid	25	14,13	353,25
52.	Disjuntor monofásico de 30A	Unid	25	12,59	314,75
53.	Disjuntor monofásico de 35A	Unid	25	19,08	477,00
54.	Disjuntor monofásico de 50A	Unid	25	20,39	509,75
55.	Disjuntor monofásico de 60A	Unid	25	32,97	824,25
56.	Disjuntor trifásico de 35A	Unid	25	46,81	1.170,25
57.	Disjuntor trifásico de 50A	Unid	25	85,28	2.132,00
58.	Fita isolante alta fusão com 19 mm x 20m	Unid	50	53,96	2.698,00
59.	Fita isolante com 19mm x 20m	Unid	13	13,48	175,24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

60.	Haste de cobre de 1/2" com 2,0m	Unid	25	25,30	632,50
61.	Interruptor simples de 10A	Unid	25	7,65	191,25
62.	Interruptor duplo de 10A	Unid	50	12,62	631,00
63.	Interruptor simples + tomada 2P+T 10A	Unid	50	10,54	527,00
64.	Interruptor duplo + tomada 2P+T 10A	Unid	50	14,87	743,50
65.	Isolador roldana cerâmico 72x72	Unid	15	6,11	91,65
66.	Lâmpada compacta eletrônica de 26w	Unid	25	15,24	381,00
67.	Lâmpada compacta eletrônica de 45w	Unid	25	44,00	1.100,00
68.	Lâmpada Fluorescente Tubular de 40W	Unid	25	8,34	208,50
69.	Luminária para lâmpada tubular led 18W	Unid	25	43,30	1.082,50
70.	Luminária para lâmpada tubular led 36W	Unid	25	77,55	1.938,75
71.	Luva para tubo de eletroduto roscável de 3/4"	Unid	25	1,43	35,75
72.	Luva para tubo de eletroduto roscável de 1"	Unid	25	1,92	48,00
73.	Luva para tubo de eletroduto roscável de 1 1/2"	Unid	25	3,73	93,25
74.	Plafon bocal de louça E-27	Unid	75	5,96	447,00
75.	Poste de concreto armado padrão Celpe 75/7	Unid	6	520,81	3.124,86
76.	Poste de concreto armado padrão Celpe 100/8	Unid	6	586,58	3.519,48
77.	Quadro elétrico Monofásico padrão Celpe	Unid	15	45,63	684,45
78.	Quadro elétrico Trifásico padrão Celpe	Unid	15	128,80	1.932,00
79.	Quadro para 3 a 4 disjuntores	Unid	15	19,07	286,05
80.	Quadro para 6 a 8 disjuntores	Unid	15	33,03	495,45
81.	Térmico para lâmpada fluorescente de 40w	Unid	15	2,45	36,75
82.	Tomada dupla 2P+T 10A (EMBUTIR)	Unid	50	15,70	785,00
83.	Tomada simples 2P+T 10A (EMBUTIR)	Unid	50	12,93	646,50
84.	Tomada simples 2P+T 20A (EMBUTIR)	Unid	50	13,05	652,50
85.	Tubo eletroduto roscável de 3/4" 3mt	Unid	50	11,28	564,00
86.	Tubo eletroduto roscável de 1" 3mt	Unid	50	14,87	743,50
87.	Tubo eletroduto roscável de 1 1/2" 3mt	Unid	50	24,53	1.226,50
88.	Bota borracha tipo cano longo n. 39	Unid	15	39,63	594,45
89.	Bota borracha tipo cano longo n. 40	Unid	20	39,63	792,60
90.	Bota borracha tipo cano longo n. 42	Unid	20	39,63	792,60
91.	Bota borracha tipo cano longo n. 43	Unid	20	39,63	792,60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

92.	Bota borracha tipo cano longo n. 44	Unid	20	39,63	792,60
93.	Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral n. 39	Unid	20	54,90	1.098,00
94.	Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral n. 40	Unid	20	54,90	1.098,00
95.	Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral n. 42	Unid	20	54,90	1.098,00
96.	Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral n. 43	Unid	20	54,90	1.098,00
97.	Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral n. 44	Unid	20	54,90	1.098,00
98.	Capa de chuva manga longa e capuz	Unid	125	28,67	3.583,75
99.	Capacete de proteção PVC	Unid	15	12,28	184,20
100.	Cone de sinalização de trânsito 75cm	Unid	15	52,30	784,50
101.	Fita zebra 70x200m	Unid	10	20,60	206,00
102.	Luva de algodão	par	100	3,10	310,00
103.	Luva de PVC com forro 46cm	par	150	16,50	2.475,00
104.	Luva raspa de couro	par	3	13,67	41,01
105.	Mascara de proteção descartável	Unid	250	2,57	642,50
106.	Protetor auditivo tipo concha	Unid	5	19,83	99,15
107.	Protetor auditivo espuma	Unid	75	2,05	153,75
108.	Óculos de proteção incolor	Unid	50	6,72	336,00
109.	Arame 18 recozido	Kg	75	13,86	1.039,50
110.	Coluna de ferro de 5/16" 7x17 com 6m	Unid	200	89,17	17.834,00
111.	Coluna de ferro de 3/8" 7x17 com 6m	Unid	125	122,34	15.292,50
112.	Eletrodo 2,5 6013 20kg	Unid	3	264,90	794,70
113.	Eletrodo 3,25 20kg	Unid	3	396,74	1.190,22
114.	Malha POP para concreto, produzida com aço nervurado, 4.2 mm, e soldada em todos os pontos de cruzamento; malha 10x10 cm; medindo 2 m x 3 m.	Unid	50	103,83	5.191,50
115.	Malha POP para concreto, produzida com aço nervurado, 4.2 mm, e soldada em todos os pontos de cruzamento; malha 15x15 cm; medindo 2 m x 3 m.	Unid	100	84,84	8.484,00
116.	Malha POP para concreto, produzida com aço nervurado, 4.2 mm, e soldada em todos os pontos de cruzamento; malha 20x20 cm; medindo 2 m x 3 m.	Unid	100	33,56	3.356,00
117.	Prego tamanho 13x11	Kg	3	15,62	46,86
118.	Prego tamanho 15x18	Kg	15	17,85	267,75
119.	Prego tamanho 18x27	Kg	15	15,45	231,75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

120.	Prego tamanho 2x12	Kg	20	14,47	289,40
121.	Prego tamanho 3x8	Kg	5	12,68	63,40
122.	VERGALHAO CA-60 5.0 – ROLO	Kg	100	7,64	764,00
123.	Sapata 5/16 50x50	Unid	100	30,90	3.090,00
124.	Sapata 3/8 60x60	Unid	100	55,90	5.590,00
125.	Vergalhão GG50 6,3mm 12mt	Unid	50	18,33	916,50
126.	Vergalhão GG50 8mm 12mt	Unid	100	29,80	2.980,00
127.	Vergalhão GG50 10mm 12mt	Unid	100	46,08	4.608,00
128.	Vergalhão GG50 12mm 12mt	Unid	100	73,15	7.315,00
129.	Alavanca ferro 1/2"x2,0m	Unid	10	100,45	1.004,50
130.	Alicate de pressão mordente curvo 10"	Unid	3	28,25	84,75
131.	Alicate universal 8"	Unid	5	33,70	168,50
132.	Ancinho leve de 14 dentes	Unid	25	21,68	542,00
133.	Arco de serra profissional com lâmina	Unid	8	26,60	212,80
134.	Balde de Metal para construção	Unid	5	18,97	94,85
135.	Cabo de enxada de madeira	Unid	15	11,92	178,80
136.	Cabo de estrovenga de madeira	Unid	15	10,79	161,85
137.	Cabo de gadanho de madeira	Unid	15	11,12	166,80
138.	Cabo de machado de madeira	Unid	5	14,44	72,20
139.	Cabo de pá quadrada de madeira	Unid	15	13,31	199,65
140.	Cabo de picareta de madeira	Unid	15	16,75	251,25
141.	Carro de mão - Caçamba metálica reforçada de 0,9mm (chapa 20), com capacidade para 65 litros, extra forte galvanizado com pneu e câmara	Unid	50	233,30	11.665,00
142.	Carro de mão - Caçamba metálica reforçada de 0,45mm (chapa 26), com capacidade para 50 litros, com pneu e câmara	Unid	30	122,17	3.665,10
143.	Chave de grifo de 8"	Unid	3	26,51	79,53
144.	Chave de grifo de 10"	Unid	3	28,30	84,90
145.	Chave de grifo de 12"	Unid	3	43,77	131,31
146.	Chave de grifo de 24"	Unid	3	94,90	284,70
147.	Chibanca com cabo	Unid	5	54,31	271,55
148.	Colher de pedreiro cabo redondo de 10"	Unid	25	16,67	416,75
149.	Disco de desbaste industrial de 4.½"	Unid	50	7,05	352,50
150.	Enxada estreita de 3,0L com cabo	Unid	25	41,92	1.048,00
151.	Enxadão estreito de 2,5L com cabo	Unid	10	38,31	383,10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

152.	ESCADA EXTENSÍVEL, Escada Extensiva com Degraus tipo D e Fibra Vazada 3,60 x 6,00 Metros, equipada com corda e roldana para aumentar a altura extensiva da escada, base anti-deslizante emborrachada.	Unid	2	1.554,27	3.108,54
153.	ESCADA TESOURA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO DOBRÁVEL, QUANTIDADE DEGRAUS 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PATAMAR EMBORRACHADO/ANTIDERRAPAN TE,CALÇO BORRACHA	Unid	2	211,45	422,90
154.	ESPÁTULA , MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 10 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	Unid	13	8,88	115,44
155.	ESPÁTULA , MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 12 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	Unid	10	10,70	107,00
156.	Estrovenga leve sem cabo	Unid	5	23,85	119,25
157.	Facão de carbono 18"	Unid	2	22,92	45,84
158.	Foice roçadeira com cabo	Unid	2	36,96	73,92
159.	Forcado 10 dentes com cabo	Unid	23	95,47	2.195,81
160.	Furadeira 1/2 de impacto 550W	Unid	1	302,96	302,96
161.	Gadanhos leves com cabo	Unid	25	32,69	817,25
162.	Jogo chave de fenda com 05 unidades 1/8x2", 3/16x1-1/2", 3/16x3", 1/4x4", 5/16x6" com ponta magnética e fosfatizada.	Unid	7	77,20	540,40
163.	Jogo de broca de aço rápido com seis brocas (1/8", 3/16", 1/4", 5/16", 3/8" e 1/2")	Unid	4	86,54	346,16
164.	Jogo chave combinada 8 a 22mm	Unid	2	199,63	399,26
165.	Jogo chave hexagonal com 09 unidades Medidas: 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 6; 8 e 10 mm	Unid	1	51,05	51,05
166.	Jogo chave philipes com 06 unidades Medidas: 3x75; 5x100; 6x100; 6x150 e 8x150	Unid	1	78,10	78,10
167.	Jogo de broca vídea 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 10mm, 12mm	Unid	4	77,51	310,04
168.	Lamina de serra manual	Unid	73	6,48	473,04
169.	Serrote de poda para galhos	Unid	5	169,42	847,10
170.	Lanterna led recarregável grande	Unid	2	67,35	134,70
171.	Marreta com cabo de madeira de 1kg	Unid	5	21,05	105,25
172.	Marreta com cabo de madeira de 2kg	Unid	5	44,96	224,80
173.	Martelo de unha 27mm com cabo de	Unid	12	25,48	305,76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	madeira				
174.	Pá de bico com cabo de madeira (Y)	Unid	5	26,14	130,70
175.	Pá quadrada com cabo reto (Y)	Unid	100	29,30	2.930,00
176.	Picareta simples estreita com cabo	Unid	10	51,99	519,90
177.	Ponteiro redondo em aço de 10"	Unid	13	15,76	204,88
178.	ALICATE DE REBITAR - Corpo em alumínio injetado, Fuso e ponteiros em aço especial, Pintura eletrostática na cor preta, Cabos com empunhadura injetada, ponteiros para 4 bitolas diferentes de rebites de repuxo, chave para troca das ponteiros, Cabeça giratória 360° que facilita o trabalho em locais de difícil acesso, Ferramenta adequada para agilizar montagens com rebites, Capacidade: - Rebites de alumínio: 2.4, 3.2 4 e 4.8 mm - Rebites de aço e aço inox: 2.4, 3.2 e 4mm	Unid	1	51,04	51,04
179.	Régua de alumínio para pedreiro 3 m Comprimento da régua de alumínio: 3,0 m Largura da régua de alumínio: 49,7 mm Altura da régua de alumínio: 25,5 mm Espessura da régua de alumínio: 0,73 mm	Unid	13	35,85	466,05
180.	Serra marmore de 1450w	Unid	10	429,78	4.297,80
181.	Serrote profissional 22"	Unid	3	35,20	105,60
182.	Serrote profissional 24"	Unid	2	36,50	73,00
183.	Talhadeira redondo em aço de 10"	Unid	20	13,66	273,20
184.	Tesoura de Poda Profissional Lâmina em aço liga cromo vanadium, temperada, estrutura maciça em alumínio injetado, cabo revestido com plastisol, anatômico e ergonômico proporcionando conforto ao operador Trava de segurança com acionamento em um único botão	Unid	3	18,49	55,47
185.	Trena Longa Aberta 50m x 13mm Trena de caixa aberta com estojo em ABS de alta resistência Possui alça moldada para as mãos, maior segurança e conforto para o seu trabalho Fita em fibra de vidro resistente contra umidade Fita graduada em milímetros e polegadas Com sistema de retorno da fita 4x mais rápido que as trenas longas tradicionais Comprimento da fita: 50m (165ft) Largura da fita: 13mm	Unid	5	59,90	299,50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

186.	Vassoura Para Jardim Metálica 22 Dentes Palheta Regulável Material da vassoura para grama: Palhetas de aço Material do cabo da vassoura para grama: Madeira plastificada Número de lâminas/aramé /palhetas / dentes da vassoura para grama: 22	Unid	50	25,58	1.279,00
187.	Vassoura de piaçava simples Medidas Aproximadas: 22 centímetros x 1,20 metros(cabo)	Unid	50	7,91	395,50
188.	Vassourão de gari de 30cm Composto por um cabo reto de madeira, base com cerdas de piaçava, presas em sua ponta inferior. Normalmente ela é utilizada para varrer o chão.	Unid	510	13,87	7.073,70
189.	Vassourão de gari de 40cm Composto por um cabo reto de madeira, base com cerdas de piaçava, presas em sua ponta inferior. Normalmente ela é utilizada para varrer o chão.	Unid	200	16,46	3.292,00
190.	Adaptador em PVC de 20mm x 1/2"	Unid	50	0,76	38,00
191.	Adaptador em PVC de 25mm x ¾"	Unid	50	0,85	42,50
192.	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	Unid	150	19,91	2.986,50
193.	Automático de nível inferior 20A	Unid	5	33,24	166,20
194.	Automático de nível superior 20A	Unid	5	33,24	166,20
195.	Bolsa externa ligação para vaso sanitário	Unid	30	3,01	90,30
196.	Bomba monofásica centrífuga 1/3CV 220v	Unid	2	490,24	980,48
197.	Bomba monofásica centrífuga 1/2CV 220v	Unid	2	547,00	1.094,00
198.	Bomba monofásica centrífuga 1CV 220v	Unid	2	799,45	1.598,90
199.	Bomba Submersa 700 ,450w , 220 V, Vibratoria , Poço	Unid	2	758,00	1.516,00
200.	Bucha em PVC de redução curta 25x20mm	Unid	65	0,47	30,55
201.	Bucha em PVC de redução curta 32x25mm	Unid	25	0,87	21,75
202.	Caixa d'água fibra capacidade 500l com tampa	Unid	1	258,56	258,56
203.	Caixa d'água fibra capacidade 1.000l com tampa	Unid	1	379,93	379,93
204.	Caixa d'água plástica capacidade 1.000l com tampa	Unid	4	298,44	1.193,76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

205.	Caixa d'água fibra capacidade 2.000l com tampa	Unid	1	742,20	742,20
206.	Caixa d'água fibra capacidade 5.000l com tampa	Unid	1	1.776,03	1.776,03
207.	Caixa d'água fibra capacidade 10.000l com tampa	Unid	1	4.647,49	4.647,49
208.	Caixa d'água fibra capacidade 20.000l com tampa	Unid	1	7.759,68	7.759,68
209.	Caixa descarga plástica completa	Unid	100	31,41	3.141,00
210.	Caixa sinfonada de PVC 100x100x50mm	Unid	50	12,76	638,00
211.	Cap em PVC 20mm soldável	Unid	60	0,67	40,20
212.	Cap em PVC 25mm soldável	Unid	55	0,80	44,00
213.	Cap em PVC 32mm soldável	Unid	40	1,02	40,80
214.	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COM BRAÇO, SEM REGISTRO, DIÂMETRO 7 POL, COR BRANCA, COMPRIMENTO BRAÇO 35 CM, BITOLA 1/2 E 3/4 POL	Unid	63	8,88	559,44
215.	ADESIVO COLAGEM - COLA PARA CANO PVC, INSTANTÂNEA, C/ 75G., INCOLOR, LÍQUIDA,	Unid	140	3,54	495,60
216.	Curva em PVC 20mm 90° longa	Unid	35	1,46	51,10
217.	Curva em PVC 25mm 90° longa	Unid	35	2,06	72,10
218.	Curva em PVC 32mm 90° longa	Unid	20	3,19	63,80
219.	Engate plástico 1/2"x30cm	Unid	30	3,19	95,70
220.	Engate plástico 1/2"x40cm	Unid	30	4,55	136,50
221.	FITA VEDA ROSCA - FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 18 MM	Unid	70	7,20	504,00
222.	Joelho em PVC 25mmx1/2" 90° soldável	Unid	75	1,01	75,75
223.	Joelho em PVC 25mmx3/4" 90° soldável	Unid	75	1,21	90,75
224.	Joelho Pvc Solda Rosca Bucha Latão De 20mm X 1/2 90° azul	Unid	75	2,49	186,75
225.	Joelho Pvc Solda Rosca Bucha Latão De 25mm X 1/2 90° azul	Unid	75	4,00	300,00
226.	Joelho em PVC 20mm 90° soldável	Unid	125	0,47	58,75
227.	Joelho em PVC 25mm 90° soldável	Unid	125	0,59	73,75
228.	Joelho em PVC 32mm 45° soldável	Unid	65	2,04	132,60
229.	Joelho em PVC 32mm 90° soldável	Unid	75	1,73	129,75
230.	Joelho em PVC 40mm 90° soldável	Unid	75	2,44	183,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

231.	Joelho em PVC 50mm 90° soldável	Unid	75	4,25	318,75
232.	Joelho em PVC 60mm 90° soldável	Unid	75	11,63	872,25
233.	Joelho em PVC 75mm 90° soldável	Unid	75	56,12	4.209,00
234.	Joelho em PVC 40mm 45° esgoto	Unid	65	1,83	118,95
235.	Joelho em PVC 40mm 90° esgoto	Unid	75	1,60	120,00
236.	Joelho em PVC 50mm 90° - esgoto	Unid	75	2,41	180,75
237.	Joelho em PVC 75mm 90° - esgoto	Unid	25	3,45	86,25
238.	Joelho em PVC 100mm 90° esgoto	Unid	100	4,98	498,00
239.	Joelho em PVC 150mm 90° esgoto	Unid	75	37,42	2.806,50
240.	REPARO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - VÁLVULA HIDRÁULICA - REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 1/2 POL, APLICAÇÃO CAIXA ACOPLADA AO VASO, COMPONENTES BÓIA VEDAÇÃO/ BOTÃO DESCARGA/ HASTE VEDAÇÃO, TIPO DESCARGA	Unid	65	89,41	5.811,65
241.	Luva de correr em PVC com 02 anéis de borracha 20mm	Unid	65	4,88	317,20
242.	Luva de correr em PVC com 02 anéis de borracha 25mm	Unid	65	6,25	406,25
243.	Luva de correr em PVC com 02 anéis de borracha 32mm	Unid	50	9,64	482,00
244.	Luva em PVC para redução 25x20mm	Unid	50	1,07	53,50
245.	Luva em PVC para redução 32x25mm	Unid	75	1,88	141,00
246.	Luva em PVC para redução 40x32mm	Unid	50	3,00	150,00
247.	Luva em PVC para redução 50x25mm	Unid	45	3,45	155,25
248.	Luva de PVC 20mm soldável	Unid	125	0,45	56,25
249.	Luva de PVC 25mm soldável	Unid	125	0,61	76,25
250.	Luva de PVC 32mm soldável	Unid	40	1,16	46,40
251.	Luva de PVC 40mm soldável	Unid	75	1,85	138,75
252.	Luva de PVC 50mm soldável	Unid	20	5,34	106,80
253.	Luva de PVC 60mm soldável	Unid	18	9,50	171,00
254.	Luva de PVC 75mm soldável	Unid	3	12,28	36,84
255.	Luva de PVC 40mm esgoto	Unid	75	1,04	78,00
256.	Luva de PVC 50mm esgoto	Unid	50	2,04	102,00
257.	Luva de PVC 75mm esgoto	Unid	28	3,49	97,72
258.	Luva de PVC 100mm esgoto	Unid	65	4,15	269,75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

259.	Luva de PVC 150mm esgoto	Unid	30	19,40	582,00
260.	Mangueira cristal 1/2"	Unid	75	2,38	178,50
261.	Mangueira cristal 5/16"	Unid	35	1,51	52,85
262.	Ralo de PVC cônico 40mm	Unid	65	5,10	331,50
263.	Registro de metal 1/2" pressão canopla completo	Unid	10	57,32	573,20
264.	Registro de metal 3/4" pressão canopla completo	Unid	5	61,68	308,40
265.	Registro de PVC 20mm esfera	Unid	65	7,60	494,00
266.	Registro de PVC 25mm esfera	Unid	65	11,28	733,20
267.	Registro de PVC 20mm pressão	Unid	25	12,79	319,75
268.	Registro de PVC 25mm pressão	Unid	15	16,89	253,35
269.	Sifão copo PVC 1.1/2 x 40mm	Unid	15	9,95	149,25
270.	Sifão Sanfonado Universal Pvc Branco Suporta água quente e fria. Cor: Branco Anti-odores Fabricado em polipropileno - MATERIAL QUE NÃO ADERE GORDURA Resistente a temperaturas (-20°C a 90°C) Saídas de DN 38mm, DN 40mm, DN 48mm e DN 50mm. Entradas de 1", 1 1/4" e 1 1/2" Comprimento do tudo: 350mm fechado e 740mm aberto.	Unid	100	6,96	696,00
271.	SIFÃO - SIFÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO CORPO SANFONADO/ FLEXÍVEL, APLICAÇÃO LAVATÓRIO E PIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA DE VEDAÇÃO POR ANÉIS PLÁSTICO OU BORRACHA, BITOLA 50 MM, PADRÃO UNIVERSAL/DUPLO	Unid	55	11,45	629,75
272.	Conexão Espude 40mm Ligação Vaso Sanitário	Unid	15	3,03	45,45
273.	TE de Pvc Solda com Rosca central Bucha Latão de 20mm X 1/2 azul	Unid	25	5,07	126,75
274.	TE de Pvc Solda com Rosca central Bucha Latão de 25mm X 1/2 azul	Unid	25	5,61	140,25
275.	TE de PVC 20mmx1/2" soldável	Unid	65	1,98	128,70
276.	TE de PVC 25mmx1/2" soldável	Unid	55	2,41	132,55
277.	TE de PVC 20mm soldável	Unid	40	0,82	32,80
278.	TE de PVC 25mm soldável	Unid	40	0,88	35,20
279.	TE de PVC 32mm soldável	Unid	25	2,36	59,00
280.	TE de PVC 40mm soldável	Unid	58	5,68	329,44
281.	TE de PVC 50mm soldável	Unid	23	5,64	129,72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

282.	TE de PVC 60mm soldável	Unid	15	15,27	229,05
283.	TE de PVC 75mm soldável	Unid	5	27,95	139,75
284.	TE de PVC 40mm esgoto	Unid	75	2,44	183,00
285.	TE de PVC 50mm esgoto	Unid	45	4,89	220,05
286.	TE de PVC 75mm esgoto	Unid	25	8,61	215,25
287.	TE de PVC 100mm esgoto	Unid	55	10,06	553,30
288.	TE de PVC 100x50mm esgoto	Unid	35	9,08	317,80
289.	TE de PVC 100x75mm esgoto	Unid	35	8,37	292,95
290.	TE de PVC 150mm esgoto	Unid	15	42,63	639,45
291.	TE de PVC 150x100mm esgoto	Unid	15	34,38	515,70
292.	Torneira de plástico 1/2" para jardim	Unid	58	2,65	153,70
293.	Torneira de plástico 3/4" para jardim	Unid	8	2,98	23,84
294.	Torneira de plástico 1/2" para lavatório	Unid	75	7,18	538,50
295.	Torneira de plástico 1/2" para balcão	Unid	60	5,75	345,00
296.	Torneira Boia 1/2" - Para Caixa D'agua - Haste de inox com bóia plástica.	Unid	5	8,98	44,90
297.	Torneira Boia 3/4" - Para Caixa D'agua - Haste de inox com bóia plástica.	Unid	5	10,23	51,15
298.	Tubo Descida Para Caixa De Descarga 1.20m	Unid	40	6,90	276,00
299.	Tubo em PVC 20mm com 6m - marrom	Unid	175	10,06	1.760,50
300.	Tubo em PVC 25mm com 6m - marrom	Unid	100	14,91	1.491,00
301.	Tubo em PVC 32mm com 6m - marrom	Unid	100	33,86	3.386,00
302.	Tubo em PVC 40mm com 6m - marrom	Unid	50	37,00	1.850,00
303.	Tubo em PVC 50mm com 6m - marrom	Unid	75	41,00	3.075,00
304.	Tubo em PVC 40mm esgoto com 6m	Unid	100	21,53	2.153,00
305.	Tubo em PVC 50mm esgoto com 6m	Unid	100	30,67	3.067,00
306.	Tubo em PVC 75mm esgoto com 6m	Unid	55	54,20	2.981,00
307.	Tubo em PVC 100mm esgoto com 6m	Unid	163	47,62	7.762,06
308.	Tubo em PVC 150mm esgoto com 6m	Unid	105	169,95	17.844,75
309.	Tubo em PVC 200mm esgoto com 6m	Unid	13	341,51	4.439,63
310.	Válvula 3/4" de retenção de pé	Unid	10	24,78	247,80
311.	Válvula 3/4" para retenção de água	Unid	10	29,01	290,10
312.	Válvula de PVC para pia de 40cm branca	Unid	75	7,14	535,50
313.	Corante Líquido 50ml Bisnaga Amarelo	Unid	40	3,18	127,20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

314.	Corante Líquido 50ml Bisnaga Azul	Unid	40	3,20	128,00
315.	Corante Líquido 50ml Bisnaga Preto	Unid	40	3,20	128,00
316.	Corante Líquido 50ml Bisnaga Vermelho	Unid	40	3,40	136,00
317.	Disco de Lixa 4.1/2 x 7/8 POL Grão nº 36	Unid	5	4,18	20,90
318.	Disco de Lixa 4.1/2 x 7/8 POL Grão nº 80	Unid	5	3,35	16,75
319.	Disco de Lixa 4.1/2 x 7/8 POL Grão nº 100	Unid	20	3,91	78,20
320.	Disco de Lixa 4.1/2 x 7/8 POL Grão nº 120	Unid	20	4,44	88,80
321.	Disco de Lixa 7 x 7/8 POL Grão nº 36	Unid	5	6,80	34,00
322.	Disco de Lixa 7 x 7/8 POL Grão nº 80	Unid	5	6,82	34,10
323.	Disco de Lixa 7 x 7/8 POL Grão nº 100	Unid	5	7,06	35,30
324.	Disco de Lixa 7 x 7/8 POL Grão nº 120	Unid	5	7,90	39,50
325.	Esmalte sintético azul com 3,6 L	Unid	45	67,65	3.044,25
326.	Esmalte sintético branco com 3,6 L	Unid	55	65,03	3.576,65
327.	Esmalte sintético preto com 3,6 L	Unid	13	72,63	944,19
328.	Esmalte sintético verde com 3,6 L	Unid	50	68,50	3.425,00
329.	FITA ADESIVA , MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	Unid	50	5,05	252,50
330.	LIXA , MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 36, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	Unid	60	2,71	162,60
331.	LIXA , MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 80, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	Unid	33	2,56	84,48
332.	LIXA , MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	Unid	20	2,47	49,40
333.	LIXA , MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 120, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	Unid	75	2,35	176,25
334.	LIXA , MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 80, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	Unid	45	1,08	48,60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

335.	LIXA , MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	Unid	20	1,02	20,40
336.	LIXA , MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 120, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	Unid	270	1,03	278,10
337.	LIXA , MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 180, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	Unid	130	1,02	132,60
338.	MASSA CORRIDA - MASSA ACRÍLICA, 18 LITROS, INDICADO PARA REBOCO, BLOCOS DE CONCRETO, CONCRETO, FIBROCIMENTO E REPINTURA, PARA INTERIORES E EXTERIORES.	Unid	40	84,34	3.373,60
339.	MASSA CORRIDA - MASSA CORRIDA, 18 LITROS, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3H, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA- POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA	Unid	215	41,30	8.879,50
340.	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA POLIÉSTER, COMPRIMENTO 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO	Unid	20	4,04	80,80
341.	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO	Unid	28	9,84	275,52
342.	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/LÁTEX E ACRÍLICA, COMPRIMENTO 23 CM, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	Unid	33	16,32	538,56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO				
343.	BROXA PINTURA - BROXA RETANGULAR COM CABO. IDEAL PARA IMPERMEABILIZAÇÕES, CAL E PINTURAS RÚSTICAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 8X18CM	Unid	75	6,17	462,75
344.	PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 1", MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	25	2,47	61,75
345.	PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 1" 1/2, MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	30	3,28	98,40
346.	PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 2" 1/2, MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	30	4,76	142,80
347.	PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 3", MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	30	7,55	226,50
348.	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES, ACABAMENTO FOSCO, COM ALTO PODER SELANTE E DE ADERÊNCIA, A BASE ÁGUA, INTERIOR E EXTERIOR, BALDE 18.0 LT.	Unid	23	207,45	4.771,35
349.	REMOVEDOR TINTA - REMOVEDOR TINTA, NOME REMOVEDOR DE TINTA 900 ML	Unid	18	41,73	751,14
350.	SELADOR TINTA PREDIAL - SELADOR TINTA PREDIAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ACRÍLICO	Unid	75	84,01	6.300,75
351.	Solvente vinílico com 5 L	Unid	38	56,57	2.149,66
352.	DILUENTE TINTA - SOLVENTE TIPO THINNER, 5000ML	Unid	45	64,45	2.900,25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

353.	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO 18 LITROS, BASE RESINA ACRÍLICA, TIPO BRILHANTE, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO PINTURA DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS	Unid	15	445,94	6.689,10
354.	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO 18 LITROS, BASE RESINA ACRÍLICA, TIPO BRILHANTE, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO PINTURA DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS	Unid	10	428,81	4.288,10
355.	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂ N, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR AMARELA, PRAZO VALIDADE 36 MÊS, 18Litros	Unid	13	145,97	1.897,61
356.	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂ N, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR BRANCO NEVE, PRAZO VALIDADE 36 MÊS, 18Litros	Unid	25	148,30	3.707,50
357.	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂ N, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR VERDE, PRAZO VALIDADE 36 MÊS, 18Litros	Unid	8	157,30	1.258,40
358.	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂ N, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR AZUL, 18Litros	Unid	138	94,38	13.024,44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

359.	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂ N, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR BRANCO NEVE, 18Litros	Unid	110	88,47	9.731,70
360.	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂ N, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR BRANCO GELO, 18Litros	Unid	65	90,61	5.889,65
361.	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂ N, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR VERDE, 18Litros	Unid	20	97,77	1.955,40
362.	Adesivo de contato com 2,8kg	Unid	10	64,37	643,70
363.	Bacia sanitária simples	Unid	50	100,30	5.015,00
364.	Balcão de inox com 120 x 70 cm - uma cuba	Unid	5	186,43	932,15
365.	Balcão de inox com 160 x 70 cm - uma cuba	Unid	5	322,47	1.612,35
366.	Balcão de inox com 200 x 70 cm - duas cubas	Unid	5	595,41	2.977,05
367.	Banco de concreto para jardim/praça com encosto. Produto novo. Banco com encosto 1,33 comp.	Unid	40	230,97	9.238,80
368.	Banco tipo cabeça de prego em concreto	Unid	50	52,85	2.642,50
369.	Cadeado nº 30	Unid	28	14,98	419,44
370.	Cadeado nº 35	Unid	25	20,23	505,75
371.	Cadeado nº 50	Unid	25	27,75	693,75
372.	Caibro misto com 6m	Unid	50	21,35	1.067,50
373.	Câmara de ar para pneu de carro de mão 3.25 x 8	Unid	75	25,35	1.901,25
374.	Chapa de Madeira Compensado Naval Cru 2200x1600x10mm	Unid	10	143,45	1.434,50
375.	Chapa de Madeira Compensado Naval Cru 2200x1600x18mm	Unid	5	203,97	1.019,85
376.	Chapa de Madeira Compensado Naval Cru 2200x1600x25mm	Unid	5	265,29	1.326,45
377.	Dobradiça 3" cartelado com 03 unidades com parafusos	Unid	10	7,97	79,70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

378.	Dobradiça 3.½" cartelado com 03 unidades com parafusos	Unid	10	11,68	116,80
379.	Fechadura Residencial para portas de Madeira Externa ou Interna Ficha Técnicas: Broca: 4cm Comprimento do Cilindro: 5,3cm Profundidade: 6,1cm Altura: 12,2cm Acabamento: Cromado	Unid	25	43,96	1.099,00
380.	Fechadura Residencial para portas de Madeira, Interna Acabamento: Cromado	Unid	20	38,18	763,60
381.	Formica cinza 3,08x1,25m	Unid	20	157,23	3.144,60
382.	Nylon para roçadeira carretel - 3mm x 300m	Unid	5	377,17	1.885,85
383.	Grade de concreto aparente 1,50x1,00m	Unid	125	265,68	33.210,00
384.	Batente de Madeira Maciça 2,10 x 0,70 m x 15 cm	Unid	25	90,63	2.265,75
385.	Batente de Madeira Maciça 2,10 x 0,80 m x 15 cm	Unid	75	90,63	6.797,25
386.	Batente de Madeira Maciça 2,10 x 0,90 m x 15 cm	Unid	25	90,63	2.265,75
387.	Lavatório de louça com coluna	Unid	5	119,07	595,35
388.	Lavatório de louça simples	Unid	25	89,15	2.228,75
389.	Lavatório plástico completo	Unid	8	39,00	312,00
390.	Lona plástica com 100 x 6m de largura	Unid	5	761,22	3.806,10
391.	Lona plástica com 100 x 8m de largura	Unid	10	1.029,33	10.293,30
392.	Maderite Compensado Resinado 2,20x1,10x6mm	Unid	20	33,40	668,00
393.	Maderite Compensado Resinado 2,20x1,10x10mm	Unid	50	44,40	2.220,00
394.	Mesa redonda sem furo central em concreto pré-moldado	Unid	25	105,90	2.647,50
395.	Parafuso latão de bacia sanitária com bucha nº 10	Unid	58	4,00	232,00
396.	Placa de gesso 65x65cm	Unid	100	31,25	3.125,00
397.	Pneu para carro de mão completo	Unid	25	54,77	1.369,25
398.	Porta de ficha (madeira) 80 x 210 cm	Unid	50	107,47	5.373,50
399.	Porta semi-oca de 60 x 210 cm	Unid	25	83,00	2.075,00
400.	Porta semi-oca de 70 x 210 cm	Unid	25	84,67	2.116,75
401.	Porta semi-oca de 80 x 210 cm	Unid	25	86,33	2.158,25
402.	Porta semi-oca de 90 x 210 cm	Unid	25	109,67	2.741,75
403.	Ripa madeira mista 5cm x 5mt	Unid	1000	9,37	9.370,00
404.	Saco De Lixo Preto Reforçado 120L com 500 Unidades 92x100cm Micra: 0,09	Pct	125	415,00	51.875,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

405.	Tábua de construção com 30cm com 3mt (pinho)	Unid	200	22,01	4.402,00
406.	Viga de madeira mista 3x2 com 6m	mt	110	11,69	1.285,90
407.	Viga de madeira mista 3x4 com 6m	mt	100	18,07	1.807,00
408.	Mesa com 1,60m e dois banco com 1,50m de ardósia	Unid	30	1.602,00	48.060,00
409.	Porcelano 58X58 Branco Acetinado	MT ²	1500	38,35	57.525,00
410.	Cerâmica HD 46x46 (P5 Tipo A)	MT ²	1000	24,40	24.400,00
411.	Revestimento 10x10 Branco (Tipo A)	MT ²	500	33,95	16.975,00
412.	Revestimento 10x10 Azul Royal (Tipo A)	MT ²	500	36,90	18.450,00
413.	Revestimento 15x15 Branco (Tipo A)	MT ²	350	38,95	13.632,50
414.	Revestimento 15x15 Azul Piscina (Tipo A)	MT ²	150	37,75	5.662,50
415.	Cerâmica Branca 42x42 (P5 Tipo A)	MT ²	1500	20,95	31.425,00
416.	Revestimento 45x45 Bege (P4 Tipo A)	MT ²	1000	24,40	24.400,00
417.	Cerâmica Aspen Bege HD 61x61 (P5 Tipo A)	MT ²	1000	25,70	25.700,00
418.	Listelo 8,5 x 33	UND	250	7,35	1.837,50
419.	Argamassa AC 1 (Saco com 20 KG)	UND	1100	11,75	12.925,00
420.	Argamassa AC 2 (Saco com 20 KG)	UND	600	21,47	12.882,00
421.	Argamassa AC 3 (Saco com 20 KG)	UND	500	30,48	15.240,00
422.	Rejunte Cinza Platina (Saco com 1 kg)	UND	1400	3,32	4.648,00
423.	Rejunte Palha (Saco com 1 kg)	UND	665	3,37	2.241,05
424.	Rejunte Branco pra Porcelanato (Balde com 4 KG)	UND	125	22,20	2.775,00
425.	Porta Veneziana Alumínio Branco de 0,60 x 2,10	UND	15	353,10	5.296,50
426.	Porta Veneziana Alumínio Branco de 0,70 x 2,10	UND	25	366,43	9.160,75
427.	Porta Veneziana Alumínio Branco de 0,80 x 2,10	UND	25	432,18	10.804,50
428.	Porta Vasculhante Alumínio Branco de 0,80 x 2,10	UND	5	497,36	2.486,80
429.	Porta Postigo Alumínio Branco de 0,90 x 2,10 Postigo	UND	5	589,47	2.947,35
430.	Porta de Lambril Alumínio Branco 1,00 x 2,10	UND	3	1.082,70	3.248,10
431.	Porta Lambril Alumínio Branco de 0,80 x 2,10	UND	5	621,89	3.109,45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

432.	Porta Lambril Alumínio Branco de 1,21 x 2,10 C/ Vidro	UND	5	1.259,90	6.299,50
433.	Porta Lambril Alumínio Branco de 1,71 x 2,10 C/ Vidro	UND	5	1.464,86	7.324,30
434.	Janela Alumínio Branco 1,20 x 1,00 com 2 Folhas	UND	10	264,03	2.640,30
435.	Janela Alumínio Branco 1,00 x 1,00 com 2 Folhas	UND	10	195,86	1.958,60
436.	Janela Alumínio Branco 0,80 x 1,00 com 2 Folhas	UND	10	189,80	1.898,00
437.	Janela Alumínio Branco 2,00 x 1,00 com 4 Folhas	UND	5	378,85	1.894,25
438.	Basculhante Alumínio Branco 0,40 x 0,40	UND	25	55,57	1.389,25
439.	Basculhante Alumínio Branco 0,40 x 0,60	UND	25	64,23	1.605,75
440.	Bacia Acoplada branca	UND	50	222,99	11.149,50
441.	Kit de Reparo pra Bacia Acoplada	UND	25	106,00	2.650,00

COTA RESERVADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
442.	Tijolo manual intertravado 10x06x20	M ²	1500	43,79	65.685,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020
PROCESSO Nº.0005/2020

MODELO DE PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ estabelecida no(a) _____,

para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (MATERIAIS HIDRAULICOS, ELETRICOS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, EPIS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS PARA PINTURA E OUTROS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme estabelecido no Pregão (presencial) Nº 003/2020, conforme modelo de proposta abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1						

Prazo de Entrega: de imediato, durante o presente exercício.

Validade da proposta (mínimo 60 dias): xxxx

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguros, combustíveis, operadores, frete, montagens e desmontagens e lucro.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Observação:

O licitante, além de informar a marca, ao especificar as características dos produtos ofertados, deverá sempre que possível apresentar folder ou fatos demonstrando os produtos.

Independentemente do conteúdo da proposta apresentada pelo licitante, o Município de Itapissuma reserva-se no direito de realizar diligências para se assegurar das reais características dos produtos ofertados.



COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ref.: PROCESSO Nº. 0005/2020

PREGÃO Nº.003/2020

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Ref.: PROCESSO Nº. 0005/2020

PREGÃO Nº.003/2020

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA,

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos para os fins legais, ser microempresas e empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente: não houver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei nº. 123/06, e para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

() Há regularidade fazendária () Não há regularidade fazendária

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua Secretaria de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.480.284-39 e do RG 7.936.294 SDS/PE, residente e domiciliada à Rua Manoel Borba 58 – Centro – Itapissuma-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

FORNECEDOR REGISTRADO: xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelos sócios xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx.; e xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxx., e doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos _____(dia) do mês de _____ de 2019, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (MATERIAIS HIDRAULICOS, ELETRICOS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, EPIS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS PARA PINTURA E OUTROS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 003/2020 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 007/2018, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 002/2020, datada de 02 de janeiro de 2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Edital do Pregão Nº 003/2020, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (MATERIAIS HIDRAULICOS, ELETRICOS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, EPIS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS PARA PINTURA E OUTROS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com todos os seus anexos;
- b) As planilhas de composição dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (MATERIAIS HIDRAULICOS, ELETRICOS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, EPIS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS PARA PINTURA E OUTROS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sempre que solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.
- 2.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

- 3.1 Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

EMPRESA:					
Item	Descrição	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
1					

- 3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
- 4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

5.1 A Secretaria de Obras e Infraestrutura durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.

5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:

- a) **A quantidade requisitadas;**
- b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- i) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- j) impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos produtos
- k) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.

- l) devolver os produtos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- m) supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- n) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
- o) plicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Obras e Infraestrutura de Itapissuma.
- q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
- s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
- t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco ;
- u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** o produtos devolvido pelo Município de Itapissuma;
- i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
- j) comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- l) garantir que o produto fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmo serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integridade do produto, no local indicado neste instrumento.
- m) Fornecer produto em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
- n) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- o) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- p) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 003/2020;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

8.2 A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;
 - f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i) O FORNECEDOR REGISTRADO, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 11.1 Os Materiais, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.
- 11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 12.1 Os matérias deverão ser entregues, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- 12.2 O fornecimento dos Materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- 12.3 O transporte dos matérias deverá ser feito em veículo adequado que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos.
- 12.4 Os materiais deverá ser entregue com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade, a contar do efetivo recebimento da nota fiscal. Caso contrário a empresa fornecedora se responsabiliza pela troca do produto vencido.
- 12.5 A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o produtos entregue avariado ou fora do prazo de validade;
- 12.6 **No ato da** entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números/especificações de todos os itens fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:
 - a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Advertência;

a) Multa, sendo:

De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;

De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.

15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de ___ de _____ de 2019.

HUGO LEONARDO FERREIRA ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ÓRGÃO GERENCIADOR

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA E A EMPRESA _____ POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (MATERIAIS HIDRAULICOS, ELETRICOS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, EPIS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS PARA PINTURA E OUTROS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.480.284-39 e do RG 7.936.294 SDS/PE, residente e domiciliada à Rua Manoel Borba 58 – Centro – Itapissuma-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial Nº. **003/2020**, tipo **menor preço por item**, elaborado pela Pregoeira e equipe, instituída por meio da **Portaria Nº 002/2020 de 02 de janeiro de 2020**, regida pela Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo edital e principalmente a proposta da contratada integram o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (MATERIAIS HIDRAULICOS, ELETRICOS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, EPIS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS PARA PINTURA E OUTROS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as especificações técnicas exigidas no Anexo I e constantes da proposta da CONTRATADA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor total de(.....), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo:

2.2 No valor contratual, estão incluídos, todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2020 por conta da seguinte dotação orçamentária:

Modalidade de Empenho: xxxxx

Atividade:

Natureza da Despesa: 3.3.90.30- Material de Consumo

Fonte:

Nota de Empenho: XXXXXX, de XX/XX/2020

CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO

4. A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:

- I - Os quantitativos indicados são estimativos podendo o CONTRATANTE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, respeitados os limites legais de redução e acréscimo;
- II - O material contratado deverá ser fornecido em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação oficial, (Autorização de Fornecimento) expedida pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.
- III - As autorizações de fornecimento serão encaminhadas via e-mail, ou portador devidamente autorizado (com protocolo).
- IV – A CONTRATADA somente entregará os materiais após recebimento das autorizações de fornecimento, nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial;
- V- A nota de empenho não é considerada Autorização de Fornecimento;
- VI - Os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade informada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência fixada em **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser o prazo prorrogado, na hipótese do Art.57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A Secretaria de Obras e Infraestrutura, indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo do produto fornecido.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2 O objeto será recebido:

- I - Provisoriamente por servidor designado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, para verificação da conformidade do fornecimento com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE;
- II - Definitivamente pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, após 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório, depois de confirmadas as quantidades e a compatibilidade das especificações constantes na proposta apresentada, e sua consequente aceitação.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4 Caso o objeto fornecido não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

6.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, (conforme cronograma de pagamentos da Secretaria de Finanças), após o recebimento definitivo dos produtos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- I - Nota fiscal eletrônica da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes e FGTS;
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;
- IV - Termo de recebimento definitivo.

7.2. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3 O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.4. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

7.5 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Caberá à **contratada**:

- a) Fornecer o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta, do Edital do Processo Licitatório nº 0005/2020, Pregão (Presencial) Nº 003/2020, e da Cláusula Segunda deste contrato;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- e) Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- f) Fornecer os materiais em perfeitas condições para o consumo nos prazos indicados e aceitos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) Realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, respeitando o horário das 08:00 às 13:00, sob a fiscalização de funcionário da Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Edital**;
- i) Zelar pela completa higiene e qualidade dos produtos ofertados, substituindo-os caso sejam considerados inadequados ao consumo ou fora dos padrões exigidos no edital.

10.2 Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO**:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** o produtos devolvido pelo Município de Itapissuma;
- i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
- j) comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- l) garantir que o produto fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- anexo I do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integridade do produto, no local indicado neste instrumento.
- m) Fornecer produto em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
 - n) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
 - o) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
 - p) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Nº 003/2020;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Caberá ao **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**:

- a) Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto fornecido pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão (Presencial) Nº 003/2020, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;
- b) Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
- c) Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos produtos contratados;
- f) Devolver os produtos se apresentarem algum vício que os tornem impróprios para o consumo ou fora dos padrões de qualidade e validade exigidos por este edital e pelo anexo I;
- g) Efetuar o pagamento conforme os quantitativos efetivamente entregues e aceitos e em conformidade com o cronograma da Secretaria de Finanças do Município de Itapissuma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

12.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários quando do fornecimento, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

12.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à administração do **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 13.1 É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.
- 13.2 A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do **CONTRATANTE**.
- 13.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do pregão e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 14.1 O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002
- 14.2 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a **CONTRATADA** às seguintes sanções:
 - I - Multa, observados os seguintes limites máximos:
 - a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
 - b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
 - c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
 - d) pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
 - e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.
 - II - Impedimento de licitar e contratar com o 0 Município de Itapissuma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- 14.3 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:
I - Atraso injustificado na execução do contrato;
II - Inexecução total ou parcial do contrato.
- 14.4 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.
- 14.5 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
- 14.6 Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretária de Educação, poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.
- 14.7 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:
I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
II Secretária de Obras e Infraestrutura: multa.
- 14.8 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.
- 14.9 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- 15.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
14.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2 A rescisão deste contrato poderá ser:
I - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;
II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 15.3 A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.
- 15.4 A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 16.1 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Presencial Nº 003/2020, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.
- 16.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº 0005/2020, Pregão Presencial Nº 003/2020, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT e FGTS.



COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.3 Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Itapissuma, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itapissuma/PE, _____ de _____ de 2019.

Pelo **CONTRATANTE**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela **CONTRATADA**:

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº.

CPF nº